

Companhia: Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.

Produto: Ecosfera – Responsabilidade Ambiental

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto estão disponíveis noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de responsabilidade ambiental, que surge no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que pretende dar resposta às necessidades do mercado na área do ambiente, ao salvaguardar os danos a terceiros, danos ambientais e a proteção dos interesses financeiros das empresas.



Que riscos são segurados?

- ✓ Responsabilidade Civil do Segurado por agressões ao ambiente
- ✓ Despesas com medidas urgentes
- ✓ Despesas com medidas de minimização
- ✓ Responsabilidade Administrativa Ambiental do Segurado

Podem ser contratadas as seguintes coberturas complementares:

- Despesas de descontaminação do solo e da água
- Despesas de descontaminação de bens móveis e imóveis
- Perdas de exploração
- Garantia aos dirigentes
- Transporte

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



Que riscos não são segurados?

Principais riscos excluídos:

- ✗ Danos decorrentes de atos ou omissões dolosas do Segurado
- ✗ Danos causados por quaisquer equipamentos ou embarcações marítimas, lacustres, fluviais ou aéreas e respetiva carga
- ✗ Danos pela exploração de quaisquer redes ferroviárias que não redes ou ramais particulares
- ✗ Danos que resultem do mau estado, da insuficiência ou da manutenção defeituosa das instalações, desde que do seu conhecimento ou que não pudesse ser ignorado, antes da ocorrência dos danos
- ✗ Danos resultantes de quaisquer descargas ou emissões autorizadas ou aceites pelas autoridades administrativas, quer se tratem de atividades de prestação de serviços no exterior ou de atividades de exploração nas instalações do Segurado



Há alguma restrição da cobertura?

- ! São aplicadas franquias em determinadas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas Condições Particulares.



Onde estou coberto?

O Tomador do Seguro pode optar por estar protegido em:

- ✓ Portugal
- ✓ Espaço Económico Europeu (27 Estados Membros da União Europeia, Islândia, Liechtenstein e Noruega)
- ✓ Todo o Mundo (exceto Estados Unidos da América e Canadá)



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias imediatos àquele em que dele tenha conhecimento.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor a pagar (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.